



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.308, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 116.373,16.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 116.373,16 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

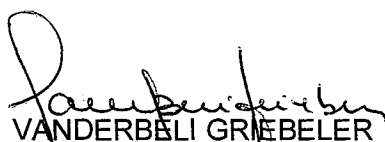
09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07	Diretoria de Desporto	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0182	Descentralização das Práticas Desportivas	
1988	Construção Espaço Multiuso Comunitário Serra Velha	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Rec. 001	R\$ 116.373,16

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias de números 09.03.12.361.0145.1909.3.3.9.0.39.00.00.00.00-523, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e 09.03.12.361.0145.1909.4.4.9.0.51.00.00.00.00-524, no valor de R\$ 41.373,16 (quarenta e um mil trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal